

---

**RESOLUÇÃO Nº137/2015**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 31 de julho de 2015, , às 09 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a Portaria GM/MS n. 650, de 05 de outubro de 2001 que dispõe sobre os planos regionais e municipais da Rede Cegonha, repasse de recursos financeiros, monitoramento e avaliação da implementação da Rede Cegonha.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES n.162/2011, que aprova a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha, definindo a Região Norte como Rede Prioritária.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Homologar a Resolução n.016/2015 da CIR NORTE, que aprova o Hospital Maternidade São Mateus como referência para Partos de Risco Habitual para os municípios de Pinheiros, Montanha, Ponto Belo e Mucurici.

**Art. 2º -** Pactuar a vinculação imediata das gestantes de Risco Habitual dos municípios de Ponto Belo e Mucurici para o Hospital Maternidade São Mateus e manutenção da vinculação das gestantes de Risco Habitual dos municípios Montanha e Pinheiros nas suas respectivas maternidades sedes até que haja a ampliação de leitos do Hospital Maternidade São Mateus.

§ 1º - As maternidade de Pinheiros e Montanha realizarão adequações dos processos de trabalho que garantam as boas práticas para o parto e nascimento;

§ 2º - A Superintendência Regional de Saúde de São Mateus apoiará os municípios de Pinheiros e Montanha no processo de qualificação e implementação das boas práticas para o parto e nascimento;

§ 3º- A Superintendência Regional de Saúde de São Mateus realizará a articulação necessária para viabilizar e consolidar o Projeto de Ampliação de Leitos do Hospital Maternidade São Mateus, para que o mesmo possa assumir a referência dos municípios de Pinheiros e Montanha.

**Art. 3º -** Desvincular o Hospital de Pinheiros como referência para Parto de Risco Habitual dos municípios de Montanha, Ponto Belo e Mucurici.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 03 de agosto de 2015.

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

